



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

**PROJETO DE LEI Nº 030/2018**

**Data do Projeto:** 23 de julho de 2018.

**Beneficiado:** Cidcley Rafael da Silva Oliveira.

**Metragem:** Frente 09,30m  
Lateral direita 32,50m  
Lateral esquerda 32,50m  
Fundos 09,00m  
Totalizando 297,37m<sup>2</sup>

**Localizado:** Tv. Justo Santos, nº 923 - Bairro Terra Amarela.

**Total de Páginas:** 028

**LEI Nº 5.151/2018**

Aprovada em 20 de agosto de 2018





República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**



## LEI Nº 5.151/2018

**AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor do requerente: **CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de identidade RG nº 2201848 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 402.755.662-34, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação, tem as seguintes características; localizado na Travessa Justo Santos, nº 923, bairro Terra Amarela, limitando-se pela frente ao Leste com a Travessa Justo Santos, medindo 09,30 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Paulo Donizete de Castro Okubo, medindo 32,50 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de Amarildo dos Santos da Costa, medindo 32,50 metros e pelos fundos ao Oeste com terreno de Cleinaldo Rafael da Silva Oliveira, medindo 09,00 metros, perfazendo uma área total de 297,37m<sup>2</sup> (Duzentos e Noventa e Sete metros quadrados vírgula trinta e sete centímetros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 20 de agosto de 2018.

  
**Givanildo Pereira da Silva**  
1º Secretário

  
**Franceane Jardina Vasconcelos**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Manoel Dantas Vieira**  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
 POR UNANIMIDADE  
 PLENÁRIO 13/08/18

**PROJETO DE LEI N.º 030/2018**

**23 de julho de 2018**

Autorizar a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título gratuito em favor da pessoa física **CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
 POR UNANIMIDADE  
 PLENÁRIO 20/08/18

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui eu sanciono e publico a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor do requerente: **CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de identidade RG nº 2201848 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 402.755.662-34, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal n.º 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.

Art. 2º O imóvel objeto desta alienação, tem como característica; localizado na Travessa Justo Santos, nº 923, Bairro Terra Amarela, limitando-se pela frente ao Leste com Travessa Justo Santos, medindo 09,30 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Paulo Donizete de Castro Okubo, medindo 32,50 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de Amarildo dos Santos da Costa, medindo 32,50 metros e pelos fundos ao Oeste com terreno de Cleinaldo Rafael da Silva Oliveira, medindo 09,00 metros, perfazendo uma área total de 297,37 m<sup>2</sup> (Duzentos e noventa e sete metros quadrados vírgula trinta e sete centímetros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, em 23 de julho de 2018.

  
**JARDEL VASCONCELOS CARMO**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**MENSAGEM ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI Nº 030 DE 23 DE JULHO DE 2018.**

A Sua Excelência, a Senhora  
**FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS**  
Exma. Presidente da Câmara de Vereadores.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PARÁ.**

A par de saudá-la cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos legisladores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 030/2018, ora carreado relativo a legitimação posse de um imóvel localizado; na Travessa Justo Santos, nº 923, Bairro Terra Amarela, limitando-se pela frente ao Leste com Travessa Justo Santos, medindo 09,30 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Paulo Donizete de Castro Okubo, medindo 32,50 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de Amarildo dos Santos da Costa, medindo 32,50 metros e pelos fundos ao Oeste com terreno de Cleinaldo Rafael da Silva Oliveira, medindo 09,00 metros, perfazendo uma área total de 297,37 m<sup>2</sup> (Duzentos e noventa e sete metros quadrados vírgula trinta e sete centímetros quadrados).

Enfatize-se, de plano, que esta administração desde o dia 01 de janeiro de 2017, tem primado pela celeridade na análise e solução dos diversos processos administrativos que, diariamente, são autuados em seu setor de protocolo, mormente com supedâneo no novel inciso constitucional (LXXVIII, art., 5º CF 88), assentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de Dezembro de 2004, que preceitua: "a todos, no âmbito judicial e administrativo a celeridade de sua tramitação".

Como é sabido, o patrimônio público é formado por bens de toda natureza e espécie, de interesse da administração e da comunidade administrada. Ora são alienados pelo poder público, mediante institutos de legitimação de posse, investidura, permuta, doação, dação em pagamento de concessão de domínio entre outros, ora são incorporados ao patrimônio público, nos casos de aquisição por compra desapropriação ou outras modalidades.

A legitimação de posse foi instituída no direito brasileiro pela Lei Imperial nº 601 de 1850, que em seu artigo 5º permitia a legitimação das posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se achassem cultivadas, ou com princípio de cultura, e moradia habitual do respectivo posseiro, ou quem o represente para fins do reconhecimento da propriedade, presente no texto o elemento social da moradia ou no trabalho.

Em feliz reflexão, o professor e Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro, Miguel Lanzellotti Baldez, afirmou que a adoção da venda e compra com a modalidade principal da aquisição e formação da propriedade, além do

fato de que a Lei de terras consolidou os latifúndios através da medição e demarcação das sesmarias outorgas e ocupações, havidas enquanto vigorava o colonialato levou a que houvesse uma histórica exclusão do trabalhador à titularidade formal de seus imóveis.

Posteriormente, a legitimação de posses viria novamente positivada para conversação da posse rural em propriedade, diante de facínoras que impõem medo e terror pela violência, é chegada a hora de atentar para questão da regularização dos imóveis que servem de moradia para as pessoas carentes, pois essa iniciativa contribui, também, para o combate a violência, posto que, com a legitimação de posse e regularização fundiária o poder público leva cidadania a locais esquecidos, muitas vezes adotados pela criminalidade.

O momento é extremamente propício, até porque existe compromisso assumidos por todas as autoridades públicas, mormente a partir do Ministério das Cidades, de buscar solução razoável para o problema da formalidade da moradia e posteriormente para melhoria da própria habitação.

Acontece que, a usucapião, individual ou coletiva, não tem tido folego suficiente para ganhar o jogo da regularização fundiária ante ao seu procedimento judicial medieval e dificuldades cartorárias e jurídicas de toda ordem. Por outro lado, a desapropriação, com a outorga de títulos aos moradores, exige gasto público que seria alocado com equipamentos urbanos e comunitários, que é a etapa final, e extremamente importante, da regularização fundiária.

O renascimento do reconhecimento jurídico da legitimação de posses interessa a todos:

- a- Beneficia o morador da comunidade carente, que poderá solicitar a conversão da posse em propriedade, que lhe proporcionará a estabilidade de um direito definitivo e seguro;
- b- Favorecer a pessoa que figura no cartório do registro de imóveis como proprietária, pois além de ter a sua disposição todos os meios de defesa, no mais das vezes se interessará por retirar de sua responsabilidade, inclusive, tributária um bem que não tem mais serventia;
- c- Ganha a sociedade em geral, pois a formação, das titularidades é mais um elemento de combate a violência urbana e compromete as autoridades públicas em obras de infraestrutura básica nos assentamentos urbanos socialmente pobres.

Convém ressaltar a constitucionalidade do projeto na medida em que só atingirá ocupações urbanas consolidadas, em sua maioria como posse secular, além de assegurar ao pretense proprietário a ampla defesa e o contraditório em todas as fases do procedimento administrativo, sem prejuízo, obviamente, da tutela judicial que pode ser invocada a qualquer tempo.

Por fim, insta acentuar que a iniciativa segue a linha da Lei Municipal nº 4720, de 28 de Maio de 2009, em vigor recentemente e que estabelece normas sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação, dos bens públicos do município de Monte Alegre por via administrativa.



*[Handwritten signature]*



Por esses motivos espera-se que a Câmara Municipal confira ao presente projeto urgência na tramitação para que o Poder Executivo, em todas as suas esferas, envide esforços para proporcionar aos cidadãos montealegrenses o sagrado direito a propriedade, que além da cidadania conquistada, servirá para combater a galopante violência urbana que a todos escandaliza e oprime.

Diante da relevância do tema solicitamos que seja submetido a devida apreciação de Vossas Excelências para rápida aprovação da proposta.

Monte Alegre/PA 23 de julho de 2018.

  
Jardel Vasconcelos Carmo  
Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará





Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

Monte Alegre (PA), 23/07/2018

PROCESSO n° 1103/2018, liv. 39/fl. 68

PROTOCOLADO EM: 16/04/2018

ORIGEM  
 SECRETARIA DE OBRAS

TRAMITAÇÃO

CMMA



INTERESSADO(A)  
 CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA

NATUREZA/ASSUNTO  
 LEGITIMAÇÃO DE POSSE

SETOR DA SEMOB

- |   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| X | CAPA DO PROCESSO                    |
| X | REQUERIMENTO                        |
| X | DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO JUDICIAL |
| X | DECLARAÇÃO DE FINALIDADE DE USO     |
| X | DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE        |
| X | DOCUMENTAÇÃO PESSOAL                |
| X | COMPROVANTE DE RESIDENCIA           |
| X | COPIA DO IPTU                       |
| X | C.N.D.                              |
| X | DAM                                 |
| X | FICHA DE VISTORIA                   |
| X | EDITAL                              |
| X | CERTIDAO DE EDITAL                  |
| X | PARECER JURIDICO Nº 355/2018        |
| X | PROJETO DE LEI Nº 30/2018           |
| X | MENSAGEM                            |

24, Número de Fls do Processo

*Adson Vicente de Araujo Leão*

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais  
 Decreto nº 002/20178

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 PROTOCOLADO SOB O Nº. 1103  
 LIVRO Nº. 39 FLS. 68  
 Em, 16/04/18  
PARÁ  
 PROTOCOLISTA

A DEMOS. PARA  
 RESPONDER  
 PROVIDENCIAR  
 ARQUIVAR  
 M. ALEGRE 16/04/18  
M. B. Souza  
 PREFEITURA MUNICIPAL

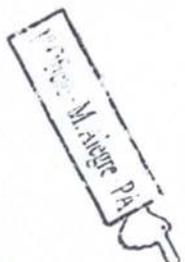


Rosalba Neif Sateck  
 AG. ADMINISTRATIVO  
 MAT. 010222 - 9

**CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, pessoa física, brasileiro, paraense, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº. RG-2201848/SSP-PA. Expedida em 15/09/89 e do CPF/MF-402.755.662-34, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Trav. Justo Santos, nº 923, Bairro Terra Amarela, Zona Urbana, CEP-68220-000, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar **LEGITIMAÇÃO de POSSE**, bem como **LAUDO de VISTORIA**, de um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residencial, situado no endereço supramencionado, na Trav. Justo Santos, nº 923, lado Oeste, no Bairro Terra Amarela, no perímetro compreendido entre a Rua Antônio Araujo e a Rua Eduardo Porto, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Leste, limita com a Trav. Justo Santos; pela lateral direita ao Sul limita com terreno edificado pertencente ao Paulo Donizete de Castro Okubo; pela lateral Esquerda ao Norte limita com terreno pertencente ao Senhor Amarildo dos Santos da Costa e pelos fundos ao Oeste limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Cleinaldo Rafael da Silva Oliveira, sendo que, as medidas e a área do referido terreno serão definidas de acordo com o Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno encontra-se cadastrado junto ao Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., com a Inscrição Imobiliária sob nº – 01.01.106.0242.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Termos em que  
 Pede deferimento.

Monte Alegre, 11 de abril de 2018.

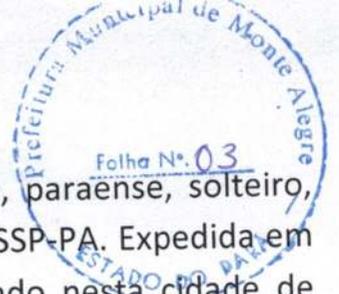


*Cidclely Rafael da Silva Oliveira*  
**CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**  
 CPF-402.755.662-34



**CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA**  
 Trav. Dr. Carlos Arroio Franco, nº 179, Cidade Alta, Monte Alegre-PA  
 RECONHEÇO a assinatura por **AUTÊNTICA** de **CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA** Dou Fe Monte Alegre-PA, 16 de Abril de 2018. Em, test. de  
 Verdade  
 Ilma Andréia Braga dos Santos - Escriturário Autorizada  
 Valido(a) somente com o selo de autenticidade  
 Empl. R\$5,10, Sel. R\$0,45, ISSQN: R\$0,21, Total: R\$5,76  
 Selo: H 019 546 909

## DECLARAÇÃO



**CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, pessoa física, brasileiro, paraense, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº. RG-2201848/SSP-PA. Expedida em 15/09/89 e do CPF/MF-402.755.662-34, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Trav. Justo Santos, nº 923, Bairro Terra Amarela, Zona Urbana, CEP-68220-000, **DECLARA** para os devidos fins que:

- 1- Não existem quaisquer problemas relacionados com confinantes;
- 2- Até a presente data não foi expedido sobre a área, nenhum título provisório ou definitivo pelo município;
- 3- Não existe qualquer medição, demarcação ou discriminação administrativa ou judicial sobre a área pretendida;
- 4- A área pleiteada será destinada para fins residencial;
- 5- O requerente não está incurso em quaisquer impedimentos junto ao município relacionado à obtenção de concessão;
- 6- Não existem sobre a terra em apreço de posse, ocupações e benfeitorias de terceiros e nem a mesma está sub-júdice;
- 7- A área pleiteada fica situada no endereço supramencionado, na Trav. Justo Santos, nº 923, lado Oeste, no Bairro Terra Amarela, no perímetro compreendido entre a Rua Antônio Araujo e a Rua Eduardo Porto, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Leste, limita com a Trav. Justo Santos; pela lateral direita ao Sul limita com terreno edificado pertencente ao Paulo Donizete de Castro Okubo; pela lateral Esquerda ao Norte limita com terreno pertencente ao Senhor Amarildo dos Santos da Costa e pelos fundos ao Oeste limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Cleinaldo Rafael da Silva Oliveira, sendo que, as medidas e a área do referido terreno serão definidas de acordo com o Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno encontra-se cadastrado junto ao Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., com a Inscrição Imobiliária sob nº – 01.01.106.0242.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.



Monte Alegre, 11 de abril de 2018.

*Cidclely Rafael da Silva Oliveira*

**CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**

**CPF-402.755.662-34**



**NO VERSO**

# DECLARAÇÃO DE USO DA PROPRIEDADE



**CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, pessoa física, brasileiro, paraense, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº. RG-2201848/SSP-PA. Expedida em 15/09/89 e do CPF/MF-402.755.662-34, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Trav. Justo Santos, nº 923, Bairro Terra Amarela, Zona Urbana, CEP-68220-000, **DECLARA**, para essa prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, que deseja receber o **TÍTULO DEFINITIVO DE POSSE** da área pleiteada, para construção de casa residencial, conforme requerimento enviado ao Prefeito Municipal, área essa que fica situado no endereço supramencionado, na Trav. Justo Santos, nº 923, lado Oeste, no Bairro Terra Amarela, no perímetro compreendido entre a Rua Antônio Araujo e a Rua Eduardo Porto, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Leste, limita com a Trav. Justo Santos; pela lateral direita ao Sul limita com terreno edificado pertencente ao Paulo Donizete de Castro Okubo; pela lateral Esquerda ao Norte limita com terreno pertencente ao Senhor Amarildo dos Santos da Costa e pelos fundos ao Oeste limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Cleinaldo Rafael da Silva Oliveira, sendo que, as medidas e a área do referido terreno serão definidas de acordo com o Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno encontra-se cadastrado junto ao Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., com a Inscrição Imobiliária sob nº – 01.01.106.0242.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Termos em que

Pede deferimento.

Monte Alegre, 11 de abril de 2018.



*Cidclely Rafael da Silva Oliveira*

**CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**

**CPF-402.755.662-34**



**CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA**

Trav. Dr. Carlos Arnobio Franco, nº 179, Cidade Alta, Monte Alegre/PA.  
RECONHEÇO a assinatura por **AUTÊNTICA** de **CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA** Dou Fe. Monte Alegre-PA., 16 de Abril de 2018. Em test. da

verdade

Ilma Andraia Braga dos Santos - Escrevente Autorizada  
Válido somente com o selo de autenticidade

Emp: R\$5,10, Selo: R\$0,45, ISSN: R\$0,21, Total: R\$5,76  
Selo: R\$0,15, Selo: R\$0,15

# DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE



**CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, pessoa física, brasileiro, paraense, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº. RG-2201848/SSP-PA Expedida em 15/09/89 e do CPF/MF-402.755.662-34, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Trav. Justo Santos, nº 923, Bairro Terra Amarela, Zona Urbana, CEP-68220-000, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei que tem a posse do aludido terreno e vem cuidando e zelando há mais de 19 (Dezenove) anos, sendo o mesmo já identificado no requerimento enviado a essa Prefeitura Municipal, terreno esse que fica situado no endereço supramencionado, na Trav. Justo Santos, nº 923, lado Oeste, no Bairro Terra Amarela, no perímetro compreendido entre a Rua Antônio Araujo e a Rua Eduardo Porto, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Leste, limita com a Trav. Justo Santos; pela lateral direita ao Sul limita com terreno edificado pertencente ao Paulo Donizete de Castro Okubo; pela lateral Esquerda ao Norte limita com terreno pertencente ao Senhor Amarildo dos Santos da Costa e pelos fundos ao Oeste limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Cleinaldo Rafael da Silva Oliveira, sendo que, as medidas e a área do referido terreno serão definidas de acordo com o Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno encontra-se cadastrado junto ao Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., com a Inscrição Imobiliária sob nº - 01.01.106.0242.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Monte Alegre, 11 de abril de 2018.

*Cidcley Rafael da Silva Oliveira*  
**CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**  
CPF-402.755.662-34



## TESTEMUNHAS:

*Oluzia Yoshie Kobayashi*  
Nome:  
CPF: 440.962.832-15

*Antonio Souza da Silva*  
Nome:  
CPF: 961.651.112-20



**CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA**  
Trav. Dr. Carlos Arnóbio Franco, nº 179, Cidade Alta, Monte Alegre/PA

RECONHEÇO a assinatura por **AUTÊNTICA** de **CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA** Dou Fe. Monte Alegre-PA, 16 de Abril de 2018. Em test. verdade

Iltra Andriela Braga dos Santos - Escritor(a) Autorizada  
Validade somente com o selo de autenticidade

Emol. R\$5,10, Selo. R\$0,45, ISSN. R\$0,21. Total. R\$5,76  
Selo. H.018.646.911

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2201848 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/89

NOME CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO WILSON BENTO DE OLIVEIRA  
IVANI RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA

NATURALIDADE MONTE ALEGRE PA DATA DE NASCIMENTO 08/07/1971

DOC ORIGEM CERT. NASC - MONTE ALEGRE PA N: 2538 L: 471 F: 68V

CPF 402755662-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.118 DE 29/08/83

AMARA MUN. IPAUDE MONTE ALEGRE  
Fl. Nº 012

WILSON BENTO DE OLIVEIRA  
IVANI RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA

MONTE ALEGRE PA

DATA DE NASCIMENTO: 08/07/71

Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
Folha Nº 06  
ESTADO DO PARA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NOME CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA

CPF 402755662-34

DATA DE NASCIMENTO 08/07/71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA

ASSINATURA COM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 08/07/71

MUNICÍPIO / UF MONTE ALEGRE / PA

ZONA RURAL

SEÇÃO 019 0226

DATA DE EMISSÃO 16/02/90

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO



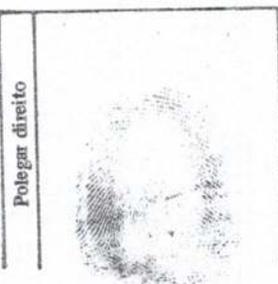
OAM 400

96.1762.96 SÉRIE A

Certifico que CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA  
 Nascido a 08/07/71 em Monte Alegre PA.  
(data) (município) (Est.)  
 filho de Wilson Bento de Oliveira  
 e de Ivani Rafael da Silva Oliveira  
 foi dispensado do Serviço Militar Inicial, em 20/08/91 por "TER SIDO INCLUI-  
DO NO EXCESSO DO CONTINGENTE" (data) (motivo)

\*\*\*\*\*  
(motivo)

Identificação: Nº de Registro \*\*\*\*\*  
 Altura 1m,65cm Cúti Branca Olhos Cast. Clar.  
 Cabelos Louros Lisos Tipo sanguíneo \*\*\*\*\*  
 Sinais particulares Não possui



\*\*\*\*\*  
Cidcley Rafael da Silva Oliveira  
(Assinatura do dispensado)



(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água).

OUTROS DADOS:

Profissão: Estudante  
 Residência: Rua S. Terezinha nº 131 Val-de-Cães Belém-PA.  
 Situação especial (\*) \*\*\*\*\*

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente  
Comando do 4º Distrito Naval-SRD Belém-PA. Em 07/10/91  
(local e data)

Raimundo Dias Pereira  
 (Assinatura do Comandante ou Chefe)  
**RAIMUNDO DIAS PEREIRA**  
 Capitão-Tenente (AA)  
 Encarregado do SRD

--	--	--	--	--

(\*) Só será exigível anotação em carimbo, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído em situação especial.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 15 991 Série 00070-PA



Wilson Benito de Oliveira  
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Claudemir Rafael de Silva Oliveira  
Loc. Nasc. Monte Alegre Est. PA Data 08/07/74  
Filiação Wilton Benito de Oliveira e Wilson Benito de Oliveira  
Doc. Nº C.T.R.C. 220181855R/PA exp. 03.01.09

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 26/11/2012 SRTE PARA

AMARC de Assunção Brasil  
Assuradora de Seguros  
Convênio CTPS - DRT/PA  
Credenc. nº. 906605



ALTERAÇÕES DE

(Com relação a nome, est.

- Nome .....
- Doc. ....
- Nome .....
- Doc. ....
- Nome .....
- Doc. ....
- Est. Civil .....
- Doc. ....
- Est. Civil .....
- Doc. ....
- Est. Civil .....
- Doc. ....
- Nascimento .....
- Doc. ....
- Doc. ....



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARÁ  
COMARCA DE MONTE ALEGRE  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
DISTRITO DE MONTE ALEGRE



ULYSSES MONTE ALEGRE DE ARRUDA

Escrivão Oficial do Registro Civil

**Certidão de Nascimento**

CERTIFICO que, às fls. 68 verso do Livro A 71, sob N.º de Ordem 2.538 foi lavrado o assento do nascimento de CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA

do sexo masculino, nascido no dia oito de Julho de mil novecentos e setenta e um (08.07.1971), às 2 horas, em este Município de Monte Alegre,

filho de WILSON BENTO de Oliveira, paraense e de Dona Ivani Rafael da Silva Oliveira, paraense  
Sendo avós paternos Sebastião de Oliveira Barros e Dona Maria Benço da Silva  
e avós maternos Raimundo Pereira da Silva e Dona Cecilia Rafael Arcanjo da Silva

O assento foi lavrado em 27 de Julho de 1977 tendo sido declarante o pai do registrado

e serviram de testemunhas José Alves Costa e Sebastião da Silva Souza

Observações:



O referido é verdade e dou fé.  
Monte Alegre

27 de Julho de 1977  
Ulysses Monte Alegre de Arruda  
ESCRIVÃO



Nota Fiscal | Fatura  
 Nº da Fatura: 026  
 Instalação: 801  
 Centrais Elétricas  
 Rodovia Augusto M...  
 CEP 66823-010  
 Inscrição Estadual: 15  
 Referente ao mês  
 04/2018 07/05/2018 80196342



Dados do Cliente

**CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**  
 TV JUSTO SÁNTOS 923 FMS-62  
 MONTE ALEGRE 68220-000 MONTE ALEGRE -PA  
 CPF: 402.755.662-34  
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA  
 Classificação: Residencial Pleno - BIFASICO  
 Perdas de Transformação(℔): 0

Tensão Nominal: 127 V  
 UI/Seq: ME188001-3660  
 Nr Medidor: 878442  
 Fator de Potencia: 0

Demonstrativo de Faturamento

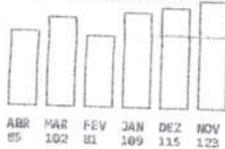
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	85	0,631412	53,67
Cip-Tlum Pub Pref Munic			9,88
Doacao LBU			12,00
Multa			1,70
Juros			0,09

Total a pagar: R\$ 77,34

Composição do Consumo (R\$)

24,95 de Energia 37,39 de Admissão 18,56 de Tarifa (Celpa) 5,44 de Impostos Setoriais 2,00 de Tributos 1,05 de Outros

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	53,67	0,9763	0,52
PIS	53,67	4,1797	2,24
COFINS			

Reservado ao Fisco Período Fiscal 27/04/2018  
 168904C8F9C5F50503DA605596F584

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtd. de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R\$)
878442	12.156	12.241	85	29	61	85 0,599020

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

FEV2018	DIC	FIC	DMIC
Meta Men	17,83	17,88	8,66
Meta Tr	36,66	36,73	0,00
Meta Anu	71,32	71,48	0,00
Apurado Men	1,11	5,00	0,26

27/04/2018 Emissão  
 27/04/2018 Apresentação  
 29/05/2018 Próxima leitura

DA CELPA, em atendimento à Lei Federal nº 12.657 de 29/07/2009, não se enquadra os débitos relativos ao ano de 2017, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores de correntes de consumo eventualmente não registrado ou revisões de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores.  
 Períodos: Band. Tarif.: Verde : 06/03 - 27/04



Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
 Rua Manoel de Araújo, 100 - Centro  
 CEP: 68220-000 - Terra Amarela - PA

**Código do Imóvel:** 01 01 106 0242 001

**Contribuinte**

**Sidicley Rafael de Oliveira**

**Endereço**

Trav. Justo Santos  
 Terra Amarela

s/n

**CEP:** 68220-000



Características do Imóvel	
Área Total do Terreno:	310 m <sup>2</sup>
Área Total Construída:	45 m <sup>2</sup>
Área Construída da Unidade:	45 m <sup>2</sup>
Valor Venal da Edificação	RS 2.481,39
Valor Venal do Terreno	RS 2.428,23
Valor Venal do Imóvel	RS 4.909,72
Tipo	Casa
<b>IPTU</b>	RS 21,71





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre

Praça Tiradentes, Nº 100 - Cidade Baixa

CNPJ: 04838496000128



Folha Nº 12

Exercício: 2018

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de Monte Alegre, a requerimento da pessoa interessada CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/10/2018, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Solicitação protocolada sob nº1054 , Livro39 , Fls.62

Cadastro: 002494 Matrícula:  
Contribuinte: CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA CPF/CNPJ 40275566234  
Endereço: TRV JUSTO SANTOS, 923 Complemento:  
Bairro: TERRA AMARELA CEP: 68220000  
Cidade: Monte Alegre UF: PA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 11/04/2018 Valida Até: 08/10/2018

Usuário: NETO

Código de Controle da certidão/Número:  
655D.65FE.04AF.FD21

  
Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Responsável

PROCE-RELA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEC. Nº 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

VISTO

Monte Alegre

EMENTO

BRANCA 11/04/2018  
 Nº 019  
 2018

PROTOCOLO E VISTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SILVA OLIVEIRA

RG/Inscrição

923

P: 68220000

Rosalba Meif Sadele  
 AG. ADMINISTRATIVO  
 MAT. 0.0222-9

Folha Nº 13

Vencimento  
 20/04/2018

Código de Baixa  
 2-61463-1-1

(=) Valor do Documentos  
 43,83

(+) Outros Acréscimos

(-) Outras Deduções

(=) Valor Cobrado

Cód da Dívida  
 61463

Parcela  
 1

Cadastro

002494

	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
TARIFAS E PREÇOS PUBLICOS	43,83	0,00	0,00
EMISSAO DE LAUDOS	43,83	0,00	0,00

2018	Total de Parcelas 1	Valor da Parcelas 43,83	Número da Guia 27876 / 27893
------	------------------------	----------------------------	---------------------------------

Autenticação Mecânica no Verso VIA Contribuinte

Sacado  
 CIDCLEY RAFAEL DA SILVA  
 OLIVEIRA  
 Autenticação no Verso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

VISTO

Monte Alegre

COLHIMENTO

BRANCA

11/04/2018

PROTOCOLO E VISTORIA

DA SILVA OLIVEIRA

RG/Inscrição

NTOS, 923

A CEP: 68220000

Código		Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	TARIFAS E PREÇOS PUBLICOS	43,83	0,00	0,00
Total:		43,83	0,00	0,00
PROTOCOLO EM GERAL		EMISSAO DE LAUDOS		

Código de Baixa 2-61463-1-1	Vencimento 20/04/2018	Total de Parcelas 1	Valor da Parcelas 43,83	Número da Guia 27876 / 27893
--------------------------------	--------------------------	------------------------	----------------------------	---------------------------------

VIA PROTOCOLO

LT 1º 53' 56-73"S

Lg 54º 41' 47"



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FICHA DE IMÓVEL

NOME DO PROPRIETÁRIO: CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA.

ENDEREÇO : TRAV. JUSTO SANTOS Nº 923

Complemento/ Bairro: TERRA AMARELA

DIMENSÕES CONSTRUIDA:	F= m - L.D= m L.E= m - F= m	
DIMENSÕES DO TERRENO:	F=09:30 m - L.D=32:50 m L.E=32:50m - F= 09:00 m	

CONFINANTES

FRENTE : ao : LESTE LIMITA-SE COM A TRAV. JUSTO SANTOS.  
 MEDE = 09:30 m.

L.DIREITO: ao = SUL LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE AO Srº PAULO DONIZETE DE CASTRO OKUBO, MEDE = 32:50 m.

L.ESQUERDO:ao= NORTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE AO Srº AMARILDO DOS SANTOS NA COSTA; MEDE = 32:50 m.

FUNDOS : ao = OESTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE AO Srº CLEIVALDO RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, MEDE = 09:00 m.

Observações: ESSE TERRENO POSSUI UMA RESIDÊNCIA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA. FICA LOCALIZADO NA TRAV. JUSTO SANTOS BAIRRO DA TERRA AMARELA, PRÓXIMO A BAIXADA FLUMINENSE. O TERRENO MEDE 297:37 m²

MONTE ALEGRE, PA 23/10/2018

ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.



**EDITAL N.º 012/2018**

PROCESSO N.º 1103/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), através da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, comunica **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, de uma área pertencente ao patrimônio municipal, em favor de **CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2201848 SSP/PA e inscrito no CPF/MF n.º 402.755.662-34, sito à Tv. Justo Santos, n.º 923, bairro Terra Amarela, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, com a localização, medidas e confrontações constantes no croqui anexo, o qual é parte integrante do presente edital, nos termos que autoriza a Lei municipal n.º 4.720, de 28 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal 4.777/2010 de 26 de outubro de 2010, e alterada pela Lei Municipal 4.804/2012 de 26 de maio de 2012 os interessados deverão manifestar-se por escrito, a partir da presente data, quanto a qualquer impugnação.

Monte Alegre – PA, 14 de maio de 2018.

*Adson Vicente de Araújo Leão*  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.  
Decreto n.º 002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



Folha Nº 16.

<b>FUNC. RESPONSÁVEL:</b> ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA		<b>Processo:</b> 1103/2018-L.39-FL.068	
<b>NOME:</b>	CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA		
<b>CNPJ/CPF</b>	402.755.662-34	<b>RG:</b>	2201848 SSP-PA
<b>DIMENSÕES/ÁREA:</b>		09,30M X 32,50M X 09,00M X 32,50M	
<b>END. DO IMÓVEL :</b>		TRAVESSA JUSTO SANTOS, N° 923	<b>Bairro:</b> TERRA AMARELA
<b>COORDENADAS GEOG.</b>		S-1°59'56.79"	W-54°4'47.32"



**CONFRONTAÇÕES:**

<b>FRENTE:</b>	<b>LESTE</b>	TRAVESSA JUSTO SANTOS, MED. 09,30 METROS
<b>L.DIR:</b>	<b>SUL</b>	COM TERRENO EDIFICADO DE PAULO DONIZETE DE CASTRO OKUBO, MED. 32,50 M
<b>ESQ:</b>	<b>NORTE</b>	COM TERRENO EDIFICADO DE AMARILDO DOS SANTOS DA COSTA, MED. 32,50 M
<b>FUNDOS:</b>	<b>OESTE</b>	COM TERRENO EDIFICADO DE CLEINALDO RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, MED. 09,00 M
<b>REQUERENTE:</b>		CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA

<b>TIPO EDIFICAÇÃO:</b>	Madeira( )	Alvenar.(X)	<b>OBSERVAÇÃO:</b> TERRENO COM UMA
RESIDENCIA EM ALVENARIA			CROQUI NO VERSO

Monte Alegre(PA) 14 de maio 2018

Adson Vicente de Araujo Leão  
 Sec. Munic. De Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

DECRETO N°002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

**CERTIDÃO DE EDITAL**

Certificamos que o Edital N° 012/2018, que comunica alienação de uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residenciais com as medidas e confrontações no croqui em anexo, o qual é parte integrante do referido edital, que trata da legitimação de posse nos termos da Lei n° 4.720 de 28.05.2009 em favor de **CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2201848/SSP-PA e inscrito no CPF/MF n° 402.755.662-34, foi devidamente publicado no átrio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais no período de 14 de maio a 14 de junho do ano de 2018.

Monte Alegre – PA, 26 de junho de 2018.

Adson Vicente de Araújo Leão  
Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.  
**Decreto nº 002/2017.**

## DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIDOR



**CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de Identidade RG n° 2201848 SSP /PA, e do CPF n° 402.755.662-34, residente e domiciliada a Tv. Justo Santos, n° 923, Bairro Terra Amarela, neste município, Monte Alegre, Estado do Pará **DECLARO** para os devidos fins e especificamente para Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, que não sou proprietária ou possuidora de outro imóvel urbano em meu nome, preenchendo os requisitos estabelecidos na Lei n° 4.720/2009 e lei n° 4.777/2010, e demais normas que regulamentam. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade, responderei criminalmente por infração do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Monte Alegre, Pará 04 de Julho de 2018.

*Cidcley Rafael da Silva Oliveira*

**CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**  
CPF n° 402.755.662-34  
**Declarante**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA**  
**PROCURADORIA JURIDICA**  
CNPJ: 04.838.496/0001-28



**PARECER JURÍDICO: 355/2018**

PROCESSO nº 1103 /2018  
ORIGEM – Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais –  
Departamento de Terras.  
INTERESSADO: CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA  
ASSUNTO: LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE TERRENO URBANO



## **I - DOS FATOS**

A Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais – Departamento de Terras encaminha a esta PROJUR para análise e parecer, requerimento do interessado, com data de 16 de abril de 2018, onde solicita legitimação de posse de um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residencial, localizado na Travessa Justo Santos, nº 923, bairro de Terra Amarela, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

Junta encaminhamento da SEMOB, requerimento, cópias dos documentos de identificação do requerente, declaração de não incursão em impedimento junto ao município para concessão, declaração de finalidade, declaração de tempo de usufruto do terreno, declaração de não ser proprietária ou possuidora de outro imóvel urbano, certidão negativa de débitos municipais, comprovante de quitação do IPTU, ficha de vistoria da área, edital de alienação e certificação de publicação do edital.

É o relatório necessário.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

A regularização fundiária, ocupação do solo e a alienação do direito real de uso de bens do patrimônio público urbanos do município de Monte Alegre, Estado do Pará, estão reguladas na Lei Municipal nº 4.720 de 19 de maio de 2009, alterada pelas Leis nº 4.777/2010 e 4.804/2012, que



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA  
PROCURADORIA JURIDICA**

CNPJ: 04.838.496/0001-28



qual existe uma casa residencial construída e nela reside há mais de 19 anos; não é proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano; o requerente não está incurso em qualquer impedimento junto ao município, relacionado à obtenção da concessão e não foi beneficiado por qualquer forma de alienação de imóvel pela municipalidade.

Além do mais, provou idoneidade fiscal, assim como, preenche os demais requisitos dos artigos 25 e 28 e suas alterações, da mencionada lei em apreço e todos os requisitos legais estão perfeitamente atendidos na constituição do processo administrativo, devendo o Setor de Terras Patrimoniais, verificar a validade da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais apresentada pela requerente.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto esta procuradoria jurídica opina pelo DEFERIMENTO do pedido de alienação na modalidade legitimação de posse gratuita, por encontrar amparo legal, devendo o presente processo ser encaminhado à Câmara Municipal de Monte Alegre, para aprovação legislativa. Após a aprovação do Projeto de Lei de alienação pela Câmara Municipal, o título definitivo pode ser emitido.

É o parecer, salvo entendimento em sentido contrário.

Monte Alegre, 17 de julho de 2018.

**Raimundo Salim Lima Sadaja**  
Procurador Jurídico do Município de Monte Alegre - PA  
Decreto nº 055/2018



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Monte Alegre  
Aprovado em, 13/08/2018  
*Amarelina*

**COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO**

**PARECER Nº 014/2018**



**Ementa:** Projeto de Lei Nº 030/2018, que trata de Pedido de Legitimação de Posse de Terras do Patrimônio Municipal.

**Voto do Relator:**

Após análise do Projeto de Lei Nº 030/2018, de 23 de julho de 2018, que trata de **Pedido de Legitimação de Posse** de Terras do Patrimônio Municipal, no qual é parte interessada a pessoa física **CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, esta **Relatoria**, com base na Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e fundamentada nas Leis 4.720/2009, 4.777/2010 e 4.804/2012, **MANIFESTA PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto em tela, a título **GRATUITO**.

É como **VOTO**.

Sala das Sessões da **Comissão de Terras, Obras e patrimônio** da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 13 de agosto de 2018.

*Marinete Macedo*  
**MARINETE MACEDO**  
Presidente

*Jean Carlos Silva Vasconcelos*  
**JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS**  
Relator

*Aldenor Sales Coutinho*  
**ALDENOR SALES COUTINHO**  
Membro



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER EXECUTIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**ESTADO DO PARÁ**  
Câmara Municipal de Monte Alegre – PA

---

**DESPACHO**

Para a Comissão:

**COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO**, opinar sobre o presente **PROJETO DE LEI Nº 030/2018** que “Autoriza a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título gratuito em favor da pessoa física: CIDCLEY RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA”.

\*\*\*\*\*

Câmara Municipal de Monte Alegre, 06 de agosto de 2018.

---

Presidente

**DESIGNAÇÃO**

Designo o Vereador \_\_\_\_\_, para opinar no referido processo.

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2018.

**Marinete Macedo**  
Presidente da Comissão